

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A geladeira é responsável pelo armazenamento de todas as vacinas disponibilizadas pela regional de saúde. Ela é diferente das comuns, mantém a temperatura adequada para as vacinas, sendo controlada por termômetro digital. Sem essa geladeira estar funcionando não é possível fazer o controle adequado da temperatura, podendo oferecer risco as vacinas armazenadas nela. Equipamento Fabricante: Indrel, Modelo: RC430D, Fabricado em 24/09/2018, SN 52980, Número do Patrimônio 0287.

Verificou-se que a geladeira vem apresentando um problema quando ficamos sem energia onde ela deveria acionar as baterias, mas isso não está acontecendo, diante disso, há necessidade de vindo do técnico especializado e autorizado pela fabricante para apuração dos problemas exatos a serem sanados e/ou componentes a serem trocados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e na qualidade para atender a demanda, promovendo a substituição de peça ou outro elemento quando necessário.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência

de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE EXCLUSIVIDADE REGIONAL, ESTADUAL OU NACIONAL, EMITIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Quantidade	Preço de referência
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas, da marca Indrel. Equipamento Fabricante:	Serviço e peças	Não estimado. Depende da prévia análise do técnico.	R\$ 11.131,20

	Indrel, Modelo: RC430D, Fabricado em 24/09/2018, SN 52980, Número do Patrimônio 0287.			
--	--	--	--	--

Destaca-se que a contratação se dá com o orçamento de todos os eventuais itens que possam se apresentar necessários, portanto, o orçamento descreve várias possibilidades. Somente com a vinda do técnico e verificação do problema, poder-se-á ter exato o valor a ser gasto com o conserto.

Portanto, o valor estimado corresponde a todos os possíveis problemas e peças a serem reparados/trocados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de serviço/bem comum. No entanto, a marca da geladeira que o município dispõe (Indrel) demanda a contratação de empresa especializada e autorizada a prestar serviços. No caso, localizou-se apenas uma empresa autorizada no Estado de Santa Catarina, qual seja, M.G REFRIGERAÇÃO.

A contratada deverá, inicialmente, levantar eventuais problemas e peças a serem reparados e/ou substituídos, apresentando respectivo laudo. Após, deverá proceder à manutenção corretiva da geladeira.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá prestar novos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, desde que solicitado pela municipalidade.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação busca-se manter em perfeito e pleno funcionamento a geladeira da sala de vacinas, a qual armazena as vacinas de acordo com a temperatura indicada, garantido a vida útil e eficiência das mesmas.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição dos produtos pretendidos é primordial para o bom funcionamento da unidade básica de saúde.

Erval Velho/SC, 11 de março de 2024.

Gabriela Barbara de Miranda

Agente Administrativo

Mariângela Casanova de Oliveira

Psicóloga

Ronei Dalla Costa

Técnico em informática

Assinado eletronicamente por:

* RONEI DALLA COSTA (***.358.409-**)

em 11/03/2024 11:26:52 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Gabriela Barbara de Miranda (***.679.119-**)

em 11/03/2024 11:45:03 com assinatura simples

* MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (***.272.289-**)

em 11/03/2024 13:00:24 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/8f6f7eda-dcee-4c15-92c9-96f9409c891f>

